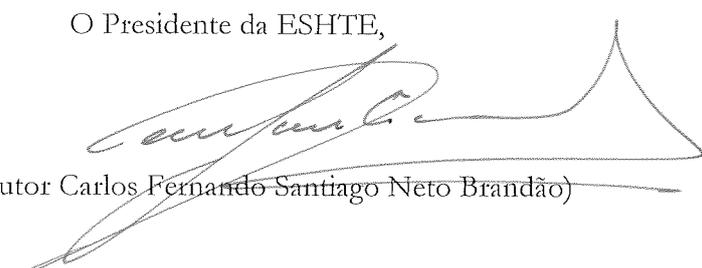


Despacho n.º 426/PRES/ESHTE/2022

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, dispensada a consulta pública ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta o calendário escolar para a primeira edição dos cursos técnicos superiores profissionais em Operações em Alojamento e Receção em Hotelaria, em Operações Turísticas e Hoteleiras em Navios de Cruzeiro e em Pastelaria e Panificação, para o ano letivo 2022/23, ao abrigo do Projeto TIA-PRR., no exercício da competência que me é atribuída pela alínea l) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, aprovo o **Regulamento de Candidatura e de Funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTesP) da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)**, no âmbito do Projeto TIA - *Tourism International Academy*, que constitui o anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois

O Presidente da ESHTE,


(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

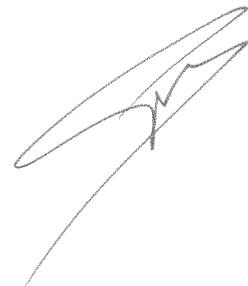
REGULAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

Projeto de Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy
aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-
i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



[Escreva aqui]

2022



Projeto de Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy
aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-
i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



[Escreva aqui]

Regulamento de Candidatura e de Funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTesP) da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)

PREÂMBULO

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) publicou um “Convite à Submissão de propostas de projetos para a realização de contrato-programa com a DGES, na sequência e nos termos da avaliação da “MANIFESTAÇÃO de INTERESSE” submetida aos Programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos”, enquadradas nos Investimentos RE-C06- i03.03 Incentivo Adultos e RE-C06-i04.01 Impulso Jovens STEAM, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Na sequência deste convite, a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) assinou um contrato programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026 com a DGES, para a realização do projeto *Tourism International Academy*, numa parceria estabelecida com a Universidade Aberta, a Universidade Nova de Lisboa e o Turismo de Portugal.

Através do projeto *Tourism International Academy*, a ESHTE pretende atingir os seguintes objetivos:

I) Criação de cursos, no âmbito do programa Impulso Jovem, nas seguintes áreas:

1. Desenvolvimento de soft skills para os ativos do setor do turismo e da hotelaria de amanhã
2. Formação inicial em Gestão Turística e Hoteleira
3. Tópicos emergentes nas profissões do turismo e da hotelaria

II) Criação de cursos, no âmbito do programa Impulso Adultos, nas seguintes áreas:

1. Formar para capacitar em Gestão Turística
2. Transformação digital e inovação em Turismo, Hotelaria e Produção Alimentar

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

3. Formação multidisciplinar para os novos desafios do Turismo e da Hospitalidade
4. Pós-Graduações multidisciplinares para os novos desafios do Turismo e da Hospitalidade

III) Modernização de infraestruturas e equipamentos.

Neste sentido, a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) aprova as regras de funcionamento dos cursos técnicos superiores profissionais que irão funcionar, a partir do ano letivo 2022-23, no âmbito do PRR.

Foi dispensada a consulta pública ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta o calendário escolar para a primeira edição dos cursos técnicos superiores profissionais em Operações em Alojamento e Receção em Hotelaria, em Operações Turísticas e Hoteleiras em Navios de Cruzeiro e em Pastelaria e Panificação, para o ano letivo 2022/23, ao abrigo do Projeto TIA-PRR.

Anexo ao Despacho n.º 426/PRES/ESHTE/2022, de 06 de dezembro

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras do concurso especial e o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTesP) ministrados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), criados ao abrigo do Decreto-lei n.º 43/2014, de 18 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

(Estrutura e organização)

1. Um CTesP é uma formação superior curta, conferente de um diploma de técnico superior profissional de nível 5.
2. A ESHTE confere o diploma de técnico superior profissional nas áreas de formação que ministra, nomeadamente em:
 - 2.1. Operações em Alojamento e Receção em Hotelaria;
 - 2.2. Operações Turísticas e Hoteleiras em Navios de Cruzeiro;
 - 2.3. Pastelaria e Panificação.

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

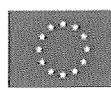
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Artigo 3.º

Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais:
 - a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.
2. Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
3. Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.
4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais para os quais reúnam as condições de ingresso.
5. A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3.
6. A avaliação funcional da deficiência é realizada mediante apresentação dum atestado multiusos que comprove que o estudante tem mais de 60% de incapacidade, devendo este documento ser entregue no ato da candidatura.
7. O ingresso nos cursos CTesp encontra-se condicionado à detenção de conhecimentos e aptidões, correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para o curso, aferidas pela aprovação em disciplinas das áreas consideradas indispensáveis à frequência do curso CTesp a que se candidata, de acordo com o registo do curso e o n.º 4 do artigo 6.º do presente Regulamento.
8. Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, referidas no n.º 7 podem adquirir-las mediante a aprovação numa prova de avaliação de conhecimento cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponda ao nível de ensino secundário nas áreas de educação e formação relevantes para cada curso.

Artigo 4.º

Instrução do processo de candidatura ao concurso especial

1. A candidatura deverá ser submetida via Internet e deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
 - b) Curriculum Vitae detalhado;
 - c) Certificado de habilitações, com informação do nível da qualificação académica e ou profissional;

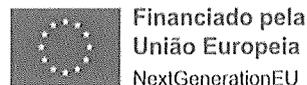
Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



- d) Ficha ENES (Exames Nacionais Ensino Secundário) que comprove a realização das provas de ingresso do curso a que se candidata;
- e) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão ou indicação do n.º de identificação civil e de identificação fiscal;
- f) Atestado Multiusos que comprove que o estudante tem mais de 60% de incapacidade, para os estudantes aos quais se apliquem os n.º 5 e n.º 6 do Artigo 3.º do presente Regulamento.

2. Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integrarão o processo individual do estudante.

3. Os erros ou omissões cometidos no preenchimento do formulário de candidatura online, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4. O candidato pode alterar livremente as suas opções de candidatura até ao final do prazo em que decorre a apresentação da mesma, sendo considerada apenas a última candidatura submetida.

Artigo 5.º

(Seriação e seleção)

1. Os candidatos serão selecionados e seriados pela seguinte ordem de critérios:
- a) Titulares de um curso superior;
 - b) Titulares de um curso de nível 5 em área afim ao CTesP a que se candidatam;
 - c) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, em área afim do CTesP;
 - d) Titulares de um curso de nível 5 em área não afim ao CTesP a que se candidatam;
 - e) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, em área não afim do CTesP;
 - f) Alunos que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º ano e tenham frequentado o 12.º ano, mas não o tenham concluído, tendo em consideração o menor número de disciplinas em atraso, seguida da média das classificações do 10.º e 11.º ano e da classificação obtida na prova de avaliação de capacidades;
 - g) Indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, tendo em consideração a classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior na área afim ao CTesP a que se candidatam.
2. Os candidatos serão ainda ordenados, dentro de cada critério, de acordo com a classificação obtida na prova de ingresso ou prova de avaliação de capacidade referida no artigo 6.º deste Regulamento.

Artigo 6.º

Provas de avaliação de capacidade (PAC)

1. As provas de avaliação de capacidade são organizadas pela ESHTe, anualmente, e têm como objetivo facultar o ingresso nos CTesP por parte dos candidatos que não reúnam as condições de ingresso .

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

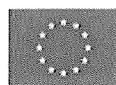
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

2. A necessidade de realização da prova de avaliação de conhecimentos está dependente da deliberação do júri do concurso, mediante análise individual da formação e tendo como referencial os conhecimentos e aptidões do curso a que se candidata.
3. As provas de avaliação de conhecimento permitirão aos candidatos reunirem condições de candidatura e seriação a mais do que um CTesp.
4. As áreas de conhecimento da prova de avaliação, a estrutura da prova, bem como as ponderações específicas dos elementos de avaliação são as que vierem a ser definidas pela ESHTe.
5. As provas de conhecimentos são escritas, com a duração de 60 minutos. Os candidatos realizarão uma das provas exigidas no registo de cada curso técnico superior profissional:
 - a) curso técnico superior profissional em Operações em Alojamento e Receção em Hotelaria: prova de Economia ou prova de Geografia ou prova de Matemática;
 - b) curso técnico superior profissional em Pastelaria e Panificação: prova de Biologia e Geologia ou prova de Economia ou prova de Física e Química A;
 - c) curso técnico superior profissional em Operações Turísticas e Hoteleiras em Navios de Cruzeiro: prova de Economia ou prova de Geografia ou prova de Matemática.
6. Os conhecimentos e aptidões sobre os quais incidirá cada uma das provas têm como referencial os correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso e será proferido com pelo menos trinta dias de antecedência relativamente à data da realização das provas e será divulgado através da página web da ESHTe.
7. A classificação da prova de avaliação de conhecimentos é feita, com arredondamento até às décimas, numa escala de 0 a 200.
8. Apenas serão considerados aprovados os estudantes com uma classificação igual ou superior a 95 pontos, numa escala de 0 a 200.
9. As listagens com a classificação final das provas de conhecimento serão ordenadas por ordem decrescente da classificação final.
10. As provas são realizadas todas no mesmo dia e hora/As provas são realizadas de acordo com o mapa anual a publicar no site da ESHTe.
11. Os candidatos podem requerer, mediante o pagamento do respetivo emolumento e dentro dos prazos definidos, a revisão da prova de conhecimentos.
12. A candidatura às provas é apresentada, exclusivamente, através do sistema online, no sítio da ESHTe.
13. Pela candidatura à prova de avaliação de conhecimentos é devido o emolumento previsto na tabela de emolumentos da ESHTe sob o item "candidatura a concursos especiais".
14. A candidatura só será considerada válida e aceite se o pagamento do emolumento for liquidado até ao limite do prazo previsto para as candidaturas.
15. As provas apenas são válidas por um ano e para a apresentação da candidatura aos cursos no ano letivo em que são realizadas.

Artigo 7.º

Prazos

Os prazos de candidatura e o calendário geral para a realização das provas de conhecimento constam do **anexo I** e serão anualmente revistos e publicitados no site da ESHTe.

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

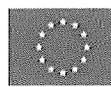
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Artigo 8.º

Cálculo da nota de candidatura

1. A admissão e seriação são efetuadas pelo júri do concurso.
2. A seriação em cada curso é efetuada de entre os candidatos que escolham esse curso em primeira opção. Os candidatos serão seriados pela nota de candidatura mais elevada numa escala de 0 a 20, arredondada à primeira casa decimal.
3. A nota de candidatura será calculada de acordo com um dos seguintes critérios:
 - 3.1. Classificação na PAC;
 - 3.2. Classificação obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e que correspondam a uma das áreas consideradas indispensáveis à frequência do curso CTesp a que se candidata;
 - 3.3. Classificação obtida nas provas de acesso ao curso, comprovada através da apresentação da ficha ENES - Exames Nacionais do Ensino Secundário.
4. Em situações de empate, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios:
 - i) melhor classificação obtida em qualquer das disciplinas correspondente à(s) área(s) de educação e formação relevante(s) para o curso.
Mantendo-se o empate aplica-se o seguinte:
 - ii) residência no distrito de Lisboa.
Mantendo-se o empate aplica-se o seguinte:
 - iii) candidato mais jovem.
5. No caso de um candidato não possuir certificado de habilitações com classificação quantitativa, da média final de curso e/ou das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e/ou às disciplinas correspondentes à(s) área(s) de educação e formação relevante(s) para o curso, será atribuída uma classificação de 10 valores.

Artigo 9.º

Júris

A fase das provas e da seriação dos candidatos é assegurada por docentes nomeados pelo Presidente da ESHTe, em número não inferior a três (o coordenador do curso, que preside, e dois outros elementos da área fundamental do curso) e que consituirá o júri do concurso definido para cada curso.

Artigo 10.º

Seriação dos Candidatos

1. A seriação dos candidatos a cada par instituição/curso é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura e de acordo com os critérios referidos no Artigo 5º do presente Regulamento.

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

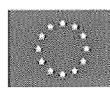
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

2. As listas de seriação dos candidatos são publicadas no site da ESHTe.

Artigo 11.º

Colocações dos candidatos

1. A colocação dos candidatos nas vagas fixadas é feita por ordem decrescente das preferências por eles indicadas no formulário de candidatura *online*.
2. O processo de colocação tem natureza iterativa, considerando-se concluído quando todos os candidatos tiverem alcançado a situação de colocado ou não colocado.
3. Em cada iteração:
 - a) Se o candidato, numa das listas ordenadas a que se refere o artigo 10.º, tem lugar na sua primeira preferência, procede-se à colocação;
 - b) Se o candidato, numa das listas ordenadas a que se refere o artigo 10.º, não tem lugar na sua primeira preferência, conservam -se apenas as suas preferências de ordem igual ou superior à de ordem mais alta em que tem colocação.
4. Finda cada iteração:
 - a) Eliminam-se todas as preferências onde já não existam vagas;
 - b) Consideram-se como não colocados os candidatos que já não disponham de preferências.
5. Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação das regras de seriação a que se refere o artigo 10.º disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um par de instituição/curso, são abertas tantas vagas adicionais quantas as necessárias para os admitir.
6. Os candidatos admitidos são colocados segundo a ordenação da lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis.

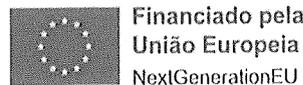
Artigo 12.º

2.ª Fase de candidatura

1. Caso haja vagas sobrantes, existirá uma 2.ª fase de candidatura.
2. As vagas sobrantes da 1.ª fase do concurso são publicadas em simultâneo com a publicação do resultado final da 1.ª fase do concurso no sítio da internet da ESHTe.
3. À 2.ª fase do concurso podem apresentar-se:
 - a) Os candidatos à 1.ª fase não colocados;
 - b) Os estudantes que, embora reunindo condições de candidatura no prazo de apresentação das candidaturas da 1.ª fase, a não apresentaram;
 - c) Os estudantes que só reuniram as condições de candidatura após o fim do prazo de apresentação das candidaturas da 1.ª fase.
4. À 2.ª fase aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras da 1.ª fase.

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



Artigo 13.º

Colocação

1. A ESHTe procede à colocação dos candidatos de acordo com o referido no artigo 11.º.
2. O resultado final de cada candidato exprime-se através de uma lista de ordenação final com as seguintes menções:
 - a) Admitido/Colocado;
 - b) Admitido/Não Colocado;
 - c) Excluído.
3. Os candidatos admitidos são colocados segundo a ordenação da lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis.
4. Quando os candidatos colocados não concretizem a respetiva matrícula e inscrição, os candidatos admitidos, mas não colocados são colocados nas vagas não ocupadas, sendo esta colocação feita sequencialmente em função da lista de ordenação final.
5. A decisão de excluído da candidatura deve ser fundamentada.
6. O resultado final é publicado e mantido no sítio da internet da ESHTe até 31 de dezembro do ano civil em que submeteu a candidatura.
7. Das listas publicadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso:
 - a) Nome;
 - b) Resultado final.

Artigo 14.º

Exclusão de candidatos

1. Há lugar a excluir do concurso, a todo o tempo, os candidatos que:
 - a) Não tenham preenchido corretamente o seu formulário de candidatura online, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos que integram o seu processo;
 - b) Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
 - c) Não reúnam as condições para se apresentarem a qualquer fase dos concursos;
 - d) Prestem falsas declarações.
2. A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do júri referido no artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

1. Em cada uma das fases, os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no curso nos prazos definidos para o efeito pelo órgão legal e estatutariamente competente da ESHTe.
2. No ato da matrícula e inscrição, os candidatos entregam os documentos que certificam a titularidade das condições previstas no artigo 3.º.
3. A colocação apenas tem efeito para o ano letivo em que a candidatura é realizada, pelo que o direito à matrícula e inscrição no curso da ESHTe em que o candidato foi colocado, caduca com

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026

Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)

o seu não exercício dentro do prazo fixado por despacho do Presidente da ESHTe.

5. No ato de matrícula, a ESHTe pode solicitar aos candidatos os originais da documentação submetida no formulário online de candidatura, quando existam dúvidas sobre a sua autenticidade.

Artigo 16.º

Vagas

1. As vagas fixadas pela ESHTe para este concurso especial são definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente da ESHTe publicadas no sítio da Internet da ESHTe e comunicadas à DGES nos termos e prazos por esta fixados, de acordo com os critérios fixados pela tutela.

2. As vagas fixadas aplicam-se apenas ao 1.º ano curricular dos cursos.

3. Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais para os quais reúnam as condições de ingresso.

5. A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3.

Artigo 17.º

Articulação com outras vias de ingresso

O candidato a este concurso especial não fica impedido de apresentar candidatura a outros concursos especiais ou aos concursos integrados no regime geral de acesso ao ensino superior.

Artigo 18.º

Divulgação

O presente regulamentos será divulgado no sítio da internet da ESHTe, bem como os seguintes elementos:

- a) Número de vagas disponíveis;
- b) Identificação das provas de avaliação de capacidade;
- c) Fórmula da nota de candidatura;
- d) Resultados da seriação dos candidatos.

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Artigo 19.º

Funcionamento

1. A ESHTe faz depender o funcionamento de cada CTesP da inscrição de, pelo menos, quinze formandos.
2. As condições de funcionamento são as constantes no Regulamento Académico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, com as devidas adaptações.

Artigo 20.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. À prescrição do direito de inscrição aplica-se a lei geral em vigor (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto).
2. Nos ciclos de estudo conducentes ao diploma de técnico superior profissional, o direito à inscrição prescreve de acordo com os critérios definidos na tabela seguinte:

No final de X inscrições Mínimo de ECTS realizados, com aproveitamento, para não prescrever X=3 Mínimo de 60 ECTS X=4 Mínimo de 120 ECTS	No final de X inscrições Mínimo de ECTS realizados, com aproveitamento, para não prescrever X=3 Mínimo de 60 ECTS X=4 Mínimo de 120 ECTS
--	--

3. Os créditos a que se referem os números anteriores incluem os que resultaram de processos de equivalência ou de creditação profissional.
4. Os limites definidos no número não se aplicam nos anos letivos em que os estudantes usufruem de:
 - a) estatuto de trabalhador estudante;
 - b) condição de mães e pais de crianças com menos de 5 anos de idade;
 - c) os estudantes que prestem serviço militar nos regimes de contrato (RV) e de voluntariado (RV), ou outros a estes equiparados.
5. Gozam de um regime especial de prescrição (0,5 por cada inscrição nessas condições) os estudantes que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Estudante a tempo parcial;

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)

- b) Estudante que, comprovadamente, seja portador de deficiência grave ou de patologia incapacitante;
- c) Estudante com doença transmissível ou infetocontagiosa, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
- d) Estudante com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
- e) Estudante dirigente associativo;
- f) Estudante praticante desportivo de alto rendimento.
6. Aos estudantes que ingressem na ESHTe provenientes de outro curso/estabelecimento de ensino superior, com creditação de competências e/ou integração curricular, ser-lhes-á concedido um regime especial, aplicando-se sempre a situação menos penalizadora, tendo em conta os UC/anos curriculares em falta.
7. Os estudantes prescritos num dado ano letivo ficam impedidos de se candidatar a esse ou a outro curso de instituição de ensino superior público, no ano letivo subsequente àquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 21.º

1. Na primeira inscrição num CTesP da ESHTe a soma dos créditos ECTS referentes às unidades curriculares em que o estudante se inscreve não pode ultrapassar 60.
2. No segundo ano, os estudantes podem inscrever-se a um número de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 80.
3. Os estudantes transitam do 1º para o 2º ano curricular quando tiverem obtido aprovação em pelo menos 40 créditos ECTS do 1º ano.
4. Para se poderem inscrever a unidades curriculares do 2º ano, os estudantes devem estar inscritos em todas as unidades curriculares do 1º ano em que não tenham obtido aprovação.
5. A ESHTe não garante a abertura de novas edições dos cursos todos os anos letivos. Não se verificando a admissão de novos estudantes no 1º ano de um curso, não haverá lugar a aulas das respetivas unidades curriculares, existindo, porém a manutenção de um calendário de exames que possibilita a avaliação dos estudantes não aprovados no ano

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)

letivo anterior.

6. Quando se verifique a interrupção da abertura de uma nova edição de um CTeSP, os estudantes de edições anteriores, que se inscrevam de novo no 2º ano, não terão lugar a aulas das respetivas unidades curriculares, existindo, também, a manutenção de um calendário de exames finais.

Artigo 22.º

Elementos que constam do diploma

Os elementos que constam do diploma e respetivo prazo de emissão do diploma e do suplemento ao diploma são os constantes no Regulamento Académico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, com as devidas adaptações.

Artigo 23.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento dos cursos técnicos superiores profissionais constam no Regulamento Académico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril e no Manual do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, com as devidas adaptações.

Artigo 24.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento deve ser revisto decorridos dois anos após a sua aprovação.

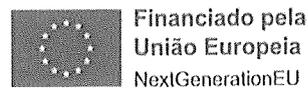
Artigo 25.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente da ESHTe.

Regulamento dos CTeSP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Artigo 26.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

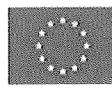
1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.
2. O presente regulamento produz efeitos a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior do ano letivo de 2022/2023.

Regulamento dos CTesP | PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS
CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026
Tourism International Academy

aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa (Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021)



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU